



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1551, DE 2020

Destaque para votação em separado do art. 6º do PLV nº 30/2020 - MPV nº 945/2020.

AUTORIA: Líder do PROS Zenaide Maia (PROS/RN)



Página da matéria



SENADO FEDERAL

SF/20146.58944-00 (LexEdit)
|||||

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PROS, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do art. 6 da MPV 945/2020, que “dispõe sobre medidas temporárias em resposta à pandemia decorrente da covid-19 no âmbito do setor portuário e sobre a cessão de pátios sob administração militar”.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 945, de 01/04/2020, foi editada para dispor sobre medidas temporárias em resposta à pandemia decorrente da covid-19 no âmbito do setor portuário, que representa o meio de transporte essencial para a manutenção das cadeias produtivas. Para se ter ideia da importância dos portos, 100% do agronegócio brasileiro são exportados via porto.

Assim, visando preservar o setor portuário em face da pandemia de Covid-19, a MPV prevê diversas medidas, entre a quais estão: evitar a escalação de trabalhadores portuários avulsos que estejam em grupo de risco; previsão de recebimento de indenização compensatória para os impedidos de trabalhar; previsão de livre contratação por tempo determinado pelos operadores portuários que não sejam atendidos pela indisponibilidade de trabalhadores avulsos.

Ocorre que a MPV 945 altera PERMANENTEMENTE a Lei de Greve (Lei nº 7.783/1989) para incluir as atividades portuárias no rol dos serviços ou

atividades consideradas essenciais, o que certamente limitará o direito de greve dos trabalhadores portuários.

O artigo 6º promove uma mudança que não se relaciona à pandemia de Covid-19, razão pela qual não deveria constar do texto originário da MPV ou do PLV 30/2020.

No mérito, a mudança é ruim porque a limitação no direito de greve prejudicará decisivamente a negociação coletiva dos trabalhadores portuários, como redução de direitos. Ninguém faz greve por quer, faz porque precisa. A liberdade de associação e greve está assegurada pela Constituição da República e não pode ser restringida por uma lei que não foi debatida com a categoria afetada, no caso, os trabalhadores e trabalhadoras dos portos brasileiros.

Por essa razão, peço o apoioamento dos pares para que o artigo 6º seja suprimido do PLV 30/2020.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2020.

**Senadora Zenaide Maia
(PROS - RN)**
Líder do PROS, em substituição ao Senador Telmário Mota